

COMPROMISSO COM O TRABALHADOR

Informamos aos trabalhadores que no dia 21/07/2009, o SEAAC esteve presente na procuradoria Geral do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, representado por Gislaine Sacilloto, Dirigente Sindical e do advogado da entidade, Dr. Fábio Zanão, afirmando na presença da procuradora do Trabalho Dra. Cláudia Marques de Oliveira, que:

- O Sindicato NÃO se recusa a prestar assistência na homologação dos trabalhos;
- que o Sindicato cobra contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria, independente de serem filiados ou não;
- que a fixação da contribuição assistencial é feita mediante convocação de Assembléia Geral de todos os trabalhadores das categorias representadas, respeitando-se o princípio constitucional da anterioridade e seguindo os moldes ajustados por outros sindicatos irmãos através de termos de ajustamento de conduta firmados com o próprio Ministério Público do Trabalho;
- que após a realização da assembléia convocada especificamente para tratar da referida contribuição é publicado o resultado da assembléia e se a decisão for pela cobrança da contribuição é concedido o prazo para que os trabalhadores exerçam seu respectivo direito, inclusive com a designação de plantão aos sábados para o recebimento de referida carta de oposição, não obstante nas convocações específicas das categorias individualmente convocadas, o assunto é trazido novamente à baila, dando mais uma vez a oportunidade aos trabalhadores de se manifestarem sobre a retificação ou ratificação daquilo que fora decidido pela assembléia geral;
- por fim o Sindicato não impede que qualquer trabalhador, filiado ou não ao Sindicato, realize sua respectiva homologação de contrato de trabalho;
- que as pessoas que não exerceram o direito de

oposição no período previamente ajustado não pode, exercê-lo a qualquer tempo;

- que o Sindicato nunca firmou tempo de compromisso com esse objeto perante o Ministério Público.

Desse modo, nesta ocasião, o Sindicato comprometeu-se

1. A manter a prestação de assistência na rescisão do contrato de trabalho firmado pelo empregado com mais de um ano de serviço, referente aos trabalhadores representados pelo Sindicato, filiados ou NÃO, sem exigir a comprovação do recolhimento das contribuições assistenciais ou confederativas como condição para a homologação da rescisão, mas podendo agendar a assistência para dia e horário previamente marcado, dentro do prazo previsto no Art. 477 da CLT, nos termos da Instrução Normativa nr 3 de 31/06/2002, da Secretaria das Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. Comprometeu-se a dar ampla publicidade deste termo de compromisso aos empregados da categoria, através de publicação no próximo boletim informativo do Sindicato e, de imediato na página do Sindicato na internet.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

TRABALHADOR CONSCIENTIZADO, SINDICATO TRANSFORMADO!

Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos
do Comércio de Americana e Região

Sede: Rua Sete de Setembro, 964
Centro - Americana/SP - CEP 13465-320
Telefax: (19) 3461-8232

E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br

Sítio: www.seaacamericana.org.br

Blog: olharfemininoseaac.blogspot.com

Subsede Limeira: Tel.: (19) 3443-3430

E-mail: limeira@seaacamericana.org.br

Subsede Piracicaba: Tel.: (19) 3432-1166/3422-2711

E-mail: piracicaba@seaacamericana.org.br

Presidenta: Helena Ribeiro da Silva

Jornalista/RP: Nisia Andrade Silva - mtb 25697/conrerp2204